

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**
**MULTIPLICIDADE**
**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas máquina, compreendendo a disponibilização de máquinas e equipamentos com operador, destinados à execução de serviços de manutenção, recuperação e melhorias em vias públicas, estradas vicinais, terraplanagem, limpeza, abertura de valas, transporte de materiais e demais serviços necessários para atender às demandas do Município e prestação de serviços de perfuração e detonação de rochas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme regras, especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2. ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Hora máquina com retroescavadeira traçada 4x4, com motor turbo, capacidade mínima 90 HP, capacidade coroada da caçamba mínima 0,96m <sup>3</sup> , capacidade concha traseira aproximadamente 0,24m <sup>3</sup> , peso operacional mínimo 6.700 Kg.	HR	500	R\$ 225,53	R\$ 112.765,00
2	Hora máquina com retroescavadeira traçada 4x4, com motor turbo, capacidade mínima 90 HP, capacidade coroada da caçamba mínima 0,96m <sup>3</sup> , capacidade concha traseira aproximadamente 0,24m <sup>3</sup> , peso operacional mínimo 6.700 Kg.	HR	500	R\$ 225,53	R\$ 112.765,00
3	Hora máquina com retroescavadeira traçada 4x4, com motor turbo, capacidade mínima 100 HP, capacidade coroada da caçamba mínima 0,96m <sup>3</sup> ,	HR	500	R\$ 232,53	R\$ 116.265,00

	capacidade concha traseira aproximadamente 0,24m <sup>3</sup> , peso operacional mínimo 6.700kg.				
4	Horas de serviço - caminhão basculante com capacidade min. 12m <sup>3</sup> de carga - traçado, com tração 6x4.	HR	400	R\$ 224,78	R\$ 89.912,00
5	Horas de serviço - caminhão basculante com capacidade min. 10m <sup>3</sup> de carga - traçado, com tração 6x4.	HR	400	R\$ 231,51	R\$ 92.604,00
6	Serviço de caminhão equipado com guindaste articulado (do tipo munck), com cesto aéreo seguro, com lança de aproximadamente 16 metros, com motorista e operador para o guindaste.	HR	250	R\$ 215,00	R\$ 53.750,00
7	Caminhão Pipa, mangueira de aproximadamente 2,5 polegadas, para transporte de água potável, com capacidade mínima de carga de 8.000 litros, incluindo operador capacitado, combustível, deslocamento do caminhão para o local especificado pela contratante e demais despesas com manutenção.	HR	400	R\$ 186,67	R\$ 74.668,00
8	Contratação de serviços de caminhão/carreta prancha com capacidade de carga mínima de 20 toneladas, largura mínima 2,55m, comprimento mínimo livre para carga de 7,20m, com rampas de acesso a prancha, destinado para transporte de máquinas e equipamentos pesados utilizados na recuperação de vias públicas, soltura de cascalho, acessos a propriedades, abertura de valas, aterros e demais serviços similares. O transporte das máquinas e equipamentos pesados será na sede do	KM	1.000	R\$ 10,72	R\$ 10.720,00

	<p>Município até o local da execução dos serviços, ou mesmo para outras cidades quando da realização de reparos/reformas, em conformidade com as especificações e quantitativos descritos no edital.</p> <p>OBSERVAÇÕES: O objeto licitado deverá ser executado de acordo com o cronograma das Secretarias de Obras e de Agricultura, e deverão ser executadas no máximo em 04 (quatro) horas após a abertura do chamado.</p>				
9	Hora Máquina com miniescavadeira hidráulica, peso operacional mínimo de 3400 kg, motor turbo mínimo 22 HP.	HR	100	R\$ 204,26	R\$ 20.426,00
10	Execução de serviços de perfuração e detonação controlada de maciço rochoso, com furos de diâmetro nominal de 1 polegada (1”), incluindo fornecimento de explosivos, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços.	ML	1.500	R\$ 78,23	R\$ 117.345,00
11	Execução de serviços de perfuração e detonação controlada de maciço rochoso, com furos de diâmetro nominal de 2,5 polegadas (2,5”), incluindo fornecimento de explosivos, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços.	ML	2.500	R\$ 86,33	R\$ 215.825,00

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.4. O quantitativo poderá ser renovado com base no consumo efetivo durante a vigência anterior e nas necessidades projetadas para o novo período, que demonstre que os quantitativos a serem renovados são proporcionais e adequados à estimativa de demanda atual em função de consumo e utilização prováveis.

1.5. O critério de julgamento da licitação será de MENOR PREÇO POR ITEM.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A necessidade da contratação decorre da imprescindibilidade de manutenção, conservação, recuperação e melhoria da infraestrutura viária e de apoio do Município de Mondai, especialmente em estradas vicinais, vias urbanas, acessos a propriedades rurais, pontos de captação e distribuição de água, áreas com necessidade de terraplenagem, compactação, perfuração, detonação e demais intervenções em solo e rocha.

As condições de uso das vias públicas exigem atuação contínua da Administração Municipal para garantir condições adequadas de trafegabilidade, segurança dos usuários, escoamento da produção agropecuária, deslocamento da população, transporte escolar e atendimento das demandas operacionais das Secretarias Municipais.

A execução dos serviços por meio da contratação de horas-máquina e serviços especializados possibilita maior agilidade e eficiência no atendimento das necessidades ordinárias e emergenciais do Município, especialmente em situações decorrentes de chuvas intensas, erosões, assoreamentos, rompimentos de vias, acúmulo de materiais, deslizamentos, necessidade de remoção de rochas e demais ocorrências que demandem intervenção imediata do Poder Público.

A contratação pretendida contempla equipamentos e serviços com características distintas e complementares, permitindo ampla capacidade operacional para execução de diversas atividades relacionadas à infraestrutura urbana e rural, compreendendo, entre outros: retroescavadeiras; caminhões basculantes; miniescavadeira; caminhão-pipa; caminhão prancha; caminhão equipado com guindaste hidráulico articulado tipo MUNCK; equipamentos destinados à escavação, transporte, compactação e movimentação de materiais.

Os serviços de perfuração e detonação mostram-se necessários especialmente para execução de cortes em rocha, ampliação e adequação de vias, abertura de acessos,

implantação de redes e estruturas, remoção de materiais rochosos e demais intervenções em locais onde a escavação convencional não se mostra tecnicamente viável.

O interesse público na contratação dos serviços de perfuração e detonação está relacionado à viabilização de obras e intervenções essenciais para o desenvolvimento da infraestrutura pública, melhoria da mobilidade urbana e rural, segurança da população e continuidade dos serviços públicos. Tais serviços permitem a execução de cortes em rocha e remoção de materiais de alta resistência, possibilitando a abertura, ampliação e adequação de vias públicas, implantação de redes de drenagem, abastecimento e demais estruturas necessárias ao atendimento das demandas coletivas.

Além disso, a realização dessas intervenções contribui diretamente para a melhoria das condições de trafegabilidade, acessibilidade e segurança nas estradas e áreas urbanas, reduzindo riscos de acidentes e garantindo melhores condições de deslocamento para a população, transporte escolar, escoamento da produção agrícola e acesso aos serviços públicos essenciais.

A utilização desses equipamentos e serviços especializados é indispensável para assegurar eficiência operacional, economicidade e adequada execução dos serviços públicos, considerando que o Município não dispõe de estrutura técnica, equipamentos específicos e profissionais habilitados suficientes para atendimento integral das demandas existentes.

A contratação também se justifica pela necessidade de preservar a continuidade dos serviços públicos e evitar prejuízos à população, tendo em vista que a indisponibilidade desses equipamentos e serviços compromete diretamente a capacidade operacional da Administração Municipal para execução das ações de infraestrutura urbana e rural.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.**

A solução proposta consiste na realização de processo licitatório, preferencialmente pelo Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de horas máquina e serviços correlatos, com disponibilização, sob demanda, de máquinas, veículos, equipamentos, operadores, combustível, manutenção, deslocamento e demais insumos necessários à adequada execução do objeto.

A contratação abrange equipamentos com diferentes características operacionais, destinados à execução de serviços de recuperação e manutenção de vias públicas urbanas e rurais, abertura e manutenção de acessos, escavações, valas, aterros, e demais intervenções necessárias ao atendimento das demandas das secretarias municipais.

Embora parte dos serviços executados admita mensuração por dimensões físicas, como metragem linear, metragem quadrada, volume escavado ou quantidade de cargas, a adoção da licitação com pagamento exclusivamente por métricas de produção não se mostra, neste caso, a solução mais segura e adequada para a Administração. Isso porque a natureza variável dos serviços, as condições concretas de cada frente de trabalho, as particularidades do terreno, as intercorrências operacionais e a dificuldade de acompanhamento integral e contínuo da execução em campo podem comprometer a padronização da medição por resultado e aumentar a vulnerabilidade da fiscalização quanto à aferição exata de todos os quantitativos produzidos.

Diante disso, entende-se que a contratação por hora trabalhada representa a solução mais viável sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, pois corresponde à prática usual de mercado para esse tipo de serviço, amplia a competitividade do certame e permite ao Município maior flexibilidade na utilização dos equipamentos conforme a necessidade efetiva de cada secretaria requisitante.

Todavia, a adoção do critério de contratação por hora não afasta a necessidade de controle rigoroso da execução. Por essa razão, a solução contempla a exigência de relatórios detalhados de prestação dos serviços, formulários de controle, registros dos equipamentos de medição e, quando exigido pela fiscalização, registros fotográficos e demais documentos comprobatórios.

Esses relatórios deverão conter, além da quantidade de horas executadas, métricas objetivas relacionadas à produtividade e à extensão dos serviços realizados, de forma compatível com cada atividade desempenhada, tais como metragem linear ou quadrada de estradas abertas, recuperadas ou alargadas, dimensões de valas, buracos, cortes, aterros e escavações, volume de material removido, transportado ou compactado, quantidade de cargas executadas, local da prestação do serviço, data, horário, equipamento utilizado e identificação do operador responsável.

Assim, a solução adotada concilia a viabilidade prática da contratação por hora máquina com mecanismos adicionais de controle e rastreabilidade da execução, permitindo à Administração aferir não apenas o tempo empregado, mas também a efetiva

utilidade, produtividade e adequação dos serviços prestados, reforçando a fiscalização contratual e subsidiando a validação das medições para fins de pagamento.

A solução de contratação de empresa especializada para execução de serviços de perfuração e detonação controlada de maciço rochoso mostra-se a mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando as necessidades da Administração Pública e as particularidades do objeto.

A execução desses serviços exige mão de obra especializada, equipamentos específicos, conhecimento técnico, licenças e autorizações próprias para manuseio e utilização de explosivos, além do cumprimento rigoroso das normas de segurança, ambientais e de controle estabelecidas pelos órgãos competentes. Dessa forma, a terceirização dos serviços permite que a Administração conte com empresas tecnicamente capacitadas e devidamente habilitadas para execução segura e eficiente das atividades.

A contratação por metro linear executado apresenta-se como a alternativa mais vantajosa, pois possibilita maior precisão na medição dos serviços efetivamente realizados, garantindo que os pagamentos sejam proporcionais à execução contratual. Tal sistemática proporciona maior controle da fiscalização, transparência na aferição dos quantitativos e melhor gestão dos recursos públicos.

Além disso, a solução evita elevados custos relacionados à aquisição e manutenção de equipamentos específicos de perfuração e detonação, contratação de operadores especializados, obtenção de licenças para armazenamento e utilização de explosivos, treinamentos, seguros e demais encargos operacionais que seriam necessários caso os serviços fossem executados diretamente pelo Município.

Dessa forma, conclui-se que a solução pretendida encontra ampla disponibilidade no mercado especializado, sendo técnica e economicamente viável a contratação dos serviços de perfuração e detonação controlada de maciço rochoso, com medição por metro linear executado, atendendo adequadamente às necessidades da Administração Pública.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

4.1. Os serviços do presente processo têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para que a contratação ocorra de forma satisfatória é necessário que a empresa cumpra com todas as exigências previstas no instrumento convocatório e que desempenhe atividade pertinente ou compatível com o objeto deste certame.

## 5. EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. Para os itens de 1 a 9:

- a) Deverá ser executado onde solicitado pela secretaria requisitante, neste Município, conforme cronograma a ser definido pelas Secretarias competentes e mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.
- b) A execução dos serviços será de forma parcelada, conforme a necessidade do Município, mediante o deslocamento das máquinas, equipamentos e veículos por conta da contratada, da sede da empresa até o local indicado para execução dos serviços, os quais deverão ser realizados de acordo com o cronograma das Secretarias e executados em no máximo 05 (cinco) dias após a abertura do chamado.
- c) Em situações emergenciais, o atendimento deverá ser imediato.
- d) **As máquinas, equipamentos e veículos, ao se apresentarem para o início dos serviços, deverão estar equipados com horímetros, cronotacógrafo ou tacógrafo, conforme os modelos aprovados e descritos na Portaria INMETRO/DIMEL. As aferições dos equipamentos de medição, quando solicitadas pela contratante, deverão ser realizadas pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, correndo todas as despesas por sua conta. Os horímetros deverão ser fotografados pelo aplicativo timestamp ou similar que capta a fotografia com a referência geográfica (localização) no início, paralisações e final do trabalho.**
- e) O controle da efetiva prestação do serviço deverá ocorrer por meio de relatório e formulário próprio, a serem preenchidos pela contratada e conferidos pelos fiscais da execução.
- f) **O relatório de execução deverá conter métricas objetivas de avaliação da eficiência e da extensão dos serviços efetivamente realizados, de forma compatível com cada tipo de atividade executada. Sempre que aplicável, deverão ser informadas as dimensões e quantitativos do serviço prestado, tais como: metragem linear ou metragem quadrada de estradas abertas, recuperadas ou alargadas; dimensões de valas, buracos, cortes, aterros ou escavações executadas; volume de material removido, transportado ou compactado; quantidade de cargas realizadas; metragem ou área de serviços concluídos; bem como outros indicadores pertinentes**

que permitam aferir, de modo claro e objetivo, a produtividade, a adequação e a eficiência da execução.

g) O relatório deverá ser apresentado de forma completa, clara e individualizada por serviço executado, com identificação do local, data, horário, equipamento utilizado, operador responsável, quantitativos produzidos e **acompanhado de registros fotográficos pelo aplicativo timestamp ou similar que capta a fotografia com a referência geográfica (localização)**, dia e horário, e demais elementos comprobatórios da execução.

h) Não será efetuado o pagamento de serviços que não estejam devidamente comprovados por relatório de execução, formulário de controle e demais documentos exigidos pela fiscalização. Também não serão pagos os serviços cujos relatórios estejam incompletos, genéricos, inconsistentes, ilegíveis, sem indicação precisa do local da execução, sem a descrição adequada dos quantitativos produzidos ou sem métricas suficientes para aferição da produtividade e da efetiva entrega do objeto.

i) Na hipótese de o relatório apresentado conter falhas, omissões ou informações insuficientes, a contratada deverá promover sua regularização no prazo fixado pela fiscalização, ficando o pagamento suspenso até a devida correção e validação dos dados apresentados, sem prejuízo de eventual apuração de responsabilidade contratual.

j) Imediatamente após a execução dos serviços, estes serão inspecionados pelo setor responsável. No caso de constatação de irregularidade ou incompatibilidade com as especificações exigidas, a Secretaria terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para proceder à conferência e lavrar termo de recebimento definitivo ou notificar a contratada para correção.

## **5.2. Para os itens de 10 a 11:**

a) Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias **úteis** após o recebimento da ordem de compra, autorização de fornecimento ou documento equivalente, indicando o local para a prestação dos serviços.

b) Deverá fornecer todo o material, pessoal e equipamentos necessários para a execução completa dos serviços.

c) Deverá proporcionar proteção coletiva prevendo a adoção de medidas que evitem a ocorrência de desmoronamentos, deslizamentos, projeção de materiais, choques, descargas, acidentes com máquinas e equipamentos, e a sinalização obrigatória de advertência de obra, através de cones, fitas, cavaletes, placas de advertência, grades de

proteção, tapumes, etc., sendo a única e exclusiva responsável por qualquer dano causado a terceiros.

**d)** Deverá realizar o monitoramento de toda a execução dos serviços, objetivando observar zonas instáveis, formação de trincas, surgimento de deformações em edificações e instalações vizinhas e vias públicas.

**e)** Antes de cada processo de detonação será obrigatório que a empresa avise e alerte os moradores limítrofes e transeuntes, através de **sinalização de advertência** (cones, fitas, cavaletes, placas de advertência etc.) bem como o **acionamento de sinal sonoro** (o sinal sonoro não pode ser confundido com os sistemas padronizados de emergência, tais como ambulâncias, polícias, bombeiros, etc.).

**f)** A detentora da Ata deverá obter todas as licenças necessárias para que sejam desenvolvidos os serviços.

**g)** Deverá manter profissional(is) técnico(s) habilitado(s) acompanhando todos os serviços prestados.

**h)** A detentora da Ata deverá emitir ART ou CFT ou documento equivalente.

## **6. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto da Ata serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 5.988/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Mondai/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6.2. A execução da Ata de Registro de Preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata, ou pelos respectivos substitutos.

6.3. O fiscal da Ata acompanhará a execução do Ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4. O fiscal da Ata anotará no histórico de gerenciamento da Ata todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata emitirá notificações para a correção da execução da Ata, determinando prazo para a correção.

6.6. O fiscal da Ata informará ao gestor da Ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata nas datas aprazadas, o fiscal da Ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata.

6.8. O fiscal da Ata deverá comunicar ao gestor da Ata, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações pactuadas, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. O gestor da Ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias após confirmado o recebimento a aceite da secretaria requisitante da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional.

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

7.2.3. Conforme decreto municipal 5.890/2023, e IN RFB nº 1.234/2012, a partir de 01/06/2023 TODAS AS EMPRESAS ESTÃO OBRIGADAS A DESTACAR O IMPOSTO DE RENDA nas notas fiscais emitidas. OBS: não estarão sujeitas à retenção de IR as pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira previstos no edital.

## **9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

9.1. O valor máximo aceitável para a contratação é de R\$ 1.017.045,00 (um milhão, dezessete mil e quarenta e cinco reais).

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 5.987/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Mondai/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Diante disso, o preço referencial foi realizado através da média aritmética da pesquisa de preços realizada.

## **10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho

e Elementos de Despesa constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital.

Mondaí/SC, 4 de junho de 2026.

**ADRIANO SCHULTZ**

**Diretor Geral**

**Responsável pelo TR**